

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 182/99-JGP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1999.

**“Dá denominação a Praça Pública,
ainda, sem denominação e dá
outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, JAIR GOMES DE PAIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A praça, ainda sem denominação, localizada entre as ruas Guatemala, Venezuela, Peru e São Salvador, no Bairro Jardim América, nesta cidade, passará a denominar-se **SÃO COSME E DAMIÃO**.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar normas para regulamentação e execução da presente lei, dando ciência do mesmo aos órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 1999.

JAIR GOMES DE PAIVA
Prefeito Municipal



Afixado no "placard" de publicidade.
e encadernado em livro próprio.
Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Mujiz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação